

PROCESSO N° 2173/10

PROTOCOLO N.º 10. 207. 093 - 3

PARECER CEE/CEB N.º 512/12

APROVADO EM 20/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ -

CEPROM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de

Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear-Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao

Curso Técnico em Radiologia.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 4517/10-GS/SEED, de 26/10/10, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 30/10/09, de interesse do Centro de Educação Profissional de Maringá – CEPROM, que por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Radiologia.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional de Maringá–CEPROM, localizado na Avenida Brasil, 1210, Zona 03, Vila Operária, do município de Maringá e mantido pelo CEPROM – Centro Educacional e Profissional de Maringá S/C Ltda, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2831/07, de 18/06/07, a partir do início do ano de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e pelo Parecer CEE/CEB nº 450/12, de 14/06/12.

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 103)

Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança Habilitação profissional a que se vincula: Curso Técnico em Radiologia, renovação do reconhecimento com base no Parecer CEE/CEB nº 450/12 de 14/06/12

Carga horária: 300 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de funcionamento: de 2ª a 5ª feira, no turno noturno; 6ª feira no turno noturno e aos sábados nos turnos matutino e vespertino. O estágio será realizado no contra turno ou após o término das aulas teórico/práticas

Número de vagas: 45 vagas

Período de integralização do curso: mínimo de 07 meses e máximo de 10 meses

Requisitos de acesso: Ensino Médio concluso ou similar e comprovação de conclusão do Curso Técnico em Radiologia.

Modalidade de oferta: presencial

1.3 Justificativa (fls. 101)

(...)

Os sistemas convencionais de Medicina Nuclear foram substituídos por equipamentos com capacidade de realizar cortes tomográficos (SPECT), com tempo de exames reduzidos e associados a computadores de alta performance. A produção de marcadores radioativos no Brasil também cresceu expressivamente possibilitando a redução de custos operacionais, tornando o país independente de importação desses insumos. Os atuais avanços da Medicina Nuclear são relativos ao diagnóstico das patologias ontológicas, com emprego de sistemas capazes de detectar pósitrons (PET). Considerando a importância e necessidade desse profissional no mercado de trabalho em Maringá e região, a exigência do Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia de profissional habilitado em Medicina Nuclear e também a solicitação de ex-alunos do Curso de Radiologia, este Centro de Educação Profissional de Maringá ofertará à comunidade e região, o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear.

1.4 Os objetivos estão descritos às folhas 101 a 102.

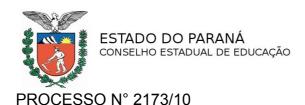
1.5 Perfil Profissional (fls. 104)

O Técnico em Radiologia, após a conclusão do Curso em Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear, estará preparado para a realização de procedimentos de aquisição e processamento digital de imagens cintilográficas, assim como o preparo de soluções radioativas e de radioproteção, com a supervisão do médico especialista em Medicina Nuclear.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com a Clínica DENSOMAR S/S.

O termo de convênio está anexado às folhas 129 a 131.



1.7 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 300 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

Matriz Curricular (fls.124)

ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional de Maringá CEPROM
MUNICÍPIO: Maringá

CURSO:
Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear

FORMA: Subseqüente

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre de 2010

TURNO: 2ªe 5ª feira à noite e/ou 6ª feira à noite e sábado manhã e tarde.

CARGA HORÁRIA TOTAL

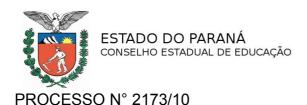
450 horas

DURAÇÃO: 07(sete) Meses no mínimo e (10) meses no Maximo

ORGANIZAÇÃO: Modular

MODULO UNICO	DISCIPLINAS	C. H. TEÓRICA	C.H. PRATICA	ESTÁGIO SUP.
	BASE FÍSICA E TECNOLÓGICAS APLICADAS À MEDICINA NUCLEAR	40 h		
	PROTOCOLO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR	60 h	20 h	
	NORMA DE RADIOPROTEÇÃO APLICADA À MEDICINA NUCLEAR	30 h	10 h	
	PROTOCOLO DE TRATAMENTO EM MEDICINA NUCLEAR	20 h	10 h	
	CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS DE MEDICINA NUCLEAR E TESTES DIÁRIOS	10 h	20 h	
	APLICAÇÃO DO SISTEMA DE MEDICINA NUCLEAR		20 h	
	ÉTICA PROFISSIONAL	20h		
	RELAÇÃO INTERPESSOAL	20 h		
	METODOLOGIA CIENTIFICA	20 h		
	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			150h
	TOTAL	220 h	80h	150h
	TOTAL GERAL	450 HORAS		

Maringá, 01 de Outubro de 2009



1.8 Certificação (fls. 163)

Ao aluno concluinte do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear será concedido o certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear, mediante conclusão do curso, com cumprimento do estágio profissional supervisionado e apresentação da respectiva monografia.

1.9 Critérios de Avaliação (fls. 125)

()

128.

A avaliação da aprendizagem entendida como um processo contínuo, somático e cumulativo do desempenho do aluno, terá como rendimento mínimo para aprovação por média igual ou superior a 6,0(seis vírgula zero) de comprovação do domínio do conteúdo, elencadas no Plano de Curso para cada disciplina.

1.10 Corpo Docente (fls. 144)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Rosana Santiago Ferreira	-Tecnólogo em Radiologia	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio
-Maklane Barros de Pontes	-Física	-Protocolo de Exames de Medicina Nuclear -Norma de Radioproteção Aplicada à Medicina Nuclear
-Fábio Silva Tupan	-Tecnólogo em Processamento de Dados -Técnico em Radiologia Diagnóstico por Imagem	-Protocolo de Tratamento Medicina Nuclear-Controle de Qualidade em -Equipamentos de Medicina Nuclear e Testes Diários -Aplicação do Sistema de Medicina Nuclear
Thaís de Paula Gorla	-Bacharel em Biomedicina	-Metodologia Científica*
-Divina do Carmo Silva	-Bacharel em Direito -Bacharel em Enfermagem	-Ética Profissional
-Juliana Melo de Paula	-Bacharel em Psicologia -Especialização em Psicologia da Saúde e Hospitalar	Relação Interpessoal
-Renato Martin Fukui		-Base Física e Tecnológicas Aplicadas à Medicina Nuclear

^{*}Obs. indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas

O Plano de Estágio está anexado à fls. 116 a 123 e as práticas profissionais estão anexadas às folhas 123.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 114 a 115 A e 163 a 164.



1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 556/10, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia; Lindiceia Batista de França Lopes, licenciada em Pedagogia; Marlene Cleonice Tuponi, licenciada em Ciências Humanas e Sociais com especialização em Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus e como perita Ana Paula Queiroz Sampaio, bacharel em Medicina com especialização em Medicina Nuclear, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls.218 a 234).

1.12 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 488/10 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

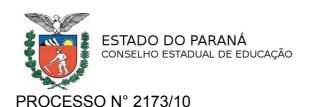
Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, protocolado no NRE de Maringá em 30/10/2009 e encaminhado a este CEE/PR em 26/10/2010. O processo ficou aguardando neste Conselho a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O docente indicado para a disciplina de Metodologia Científica não possui habilitação e qualificação específica, contrariando o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 — CEE/PR: "Relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica na disciplina que for indicado, anexando documentação comprobatória".

A Comissão Verificadora atesta, às fls. 234, as condições necessárias para funcionamento do curso de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 - CEE/PR

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear — Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Radiologia, que obteve a renovação do reconhecimento com base no Parecer CEE/CEB nº 450/12, de 14/06/12 e somos favoráveis à autorização para funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 300 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado, período mínimo de integralização do curso de 07 meses, 45 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional de Maringá - CEPROM, do município de Maringá, mantido pelo CEPROM — Centro



Educacional e Profissional de Maringá S/C Ltda, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) ao final do prazo de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia solicitar nova autorização para funcionamento do Curso de Especialização;

 b) exigir confirmação de autenticidade do histórico escolar, certificado de conclusão do Ensino Médio e diploma de Técnico de Radiologia, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora. Curitiba, 20 de junho de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro Vice-Presidente da CEB

Oscar Alves Presidente do CEE